



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**  
**Secretaria da Educação**  
**Secretaria das Relações Institucionais**

**TERMO DE ACORDO (MINUTA)**

**Firmado entre o Governo do Estado da Bahia e as Associações dos Docentes das Universidades do Estado da Bahia - ADs**

Bahia, xx de julho de 2015.

**Representantes Governamentais:**

Adriano Tambone (SAEB); Wilton Teixeira Cunha, Sérgio Dapieve Miranda e Paulo Pontes (SEC); Martiniano Costa e Mary Cláudia Souza (SERIN).

**Representantes Sindicais:**

Marcelo da Silva Lins e Carlos Vitório de Oliveira (ADUSC); Sinoélia Silva Pessoa e Daniela Batista Santos (ADUNEB); Marcos Antonio Tavares Soares e Soraya Mendes R. Adorno (ADUSB); Emmanuel Oguri Freitas e Maslowa Freitas (ADUFS); Gracinete Bastos de Souza (ANDES-SN) e Zózina Maria Rocha de Almeida (Fórum das AD's).

Fica acordado entre os Representantes Sindicais do Magistério Superior integrantes do Grupo Ocupacional Educação e os Representantes Governamentais, os pontos abaixo:

1. O Governo encaminhará à Assembleia Legislativa, no prazo de 60 dias, o Projeto de Lei que revoga a Lei 7176/97, garantindo no mesmo o princípio da autonomia universitária, nos termos do artigo 207 da Constituição Federal.
  - 1.1 O Governo anexa ao presente Termo de Acordo a análise realizada acerca da minuta do Projeto de Lei encaminhada pelo movimento docente no dia 16/06/2015, indicando os pontos concordantes e discordantes.
  - 1.2 Será estabelecida agenda de reuniões semanais para, no prazo de 60 dias, com início no dia 28/07/2015, discutir a minuta do Projeto de Lei que revoga a Lei 7176/97, tendo como base o documento mencionado no item anterior.
2. O Governo implementará, em até 60 dias, as promoções, progressões e mudanças de regime de trabalho relativas a todos os processos que já se encontram em trâmite na SEC e na SAEB.
3. O Governo encaminhará à Assembleia Legislativa, ~~em~~ <sup>03/08</sup> até xx dias, Projeto de Lei objetivando efetivar o remanejamento do quadro de vagas por Universidade, conforme quadros anexos, viabilizando a implementação dos processos de promoções em 2015.
4. Os recursos necessários para a implementação do quanto estabelecido nos itens 2 e 3 do presente acordo, serão disponibilizados pelo Estado, sem comprometer o custeio e o investimento das Universidades. O orçamento das Universidades para o exercício de 2015 será mantido na sua integralidade, sem contingenciamentos.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*